



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo
e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO XIV 120 Mimoso do Sul Quarta-Feira 03 de Julho de 2024
Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

PORTARIA N°. 117/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe confere o artigo 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1°. Fica, nos termos desta Portaria, nomeado para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE GESTÃO DA SEMUS, previsto na Lei Complementar Municipal n°. 003/2021, o Sr. EDERSON MATIELI DIAS.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1° de julho de 2024.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE
SE CUMPRÁ-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, 03 DE JULHO DE 2024.

PETER NOGUEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 118/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe confere o artigo 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1°. Fica, nos termos desta Portaria, nomeada para o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, a Srª. ADRIANA DA SILVA MOTA DOS SANTOS, a fim de suprir a vacância ocasionada por pedido de afastamento por candidatura eleitoral do Sr. Carlos Antônio Rochedo, pelo período compreendido a partir do dia 05 de julho de 2024 até o dia 06 de outubro de 2024.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 06 de julho de 2024.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE
SE CUMPRÁ-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, 03 DE JULHO DE 2024.

PETER NOGUEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 001/2021

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 001/2021 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MIMOSO DO SUL, PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO, MODALIDADE FÍSICA E INTELCTUAL NO MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL - ES.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 10.551.277/0001-66, situado a Rua Espírito Santo, n° 132, Centro, Mimoso do Sul-ES, CEP: 29.400-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ELIEDSON VICENTE MORINI, e a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MIMOSO DO SUL, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob n° 01.194.628/0001-38, situada a Rua Cláudio Vivas, n° 300, Mimoso do Sul-ES, CEP: 29.400-000, neste ato representado por sua representante legal, Sra. AYLSE XAVIER CARRERA, Presidente, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO, em conformidade com as normas legais vigentes e, no que couber, com a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento fica aditivado o valor do Convênio n° 001/2021 celebrado entre as partes supra identificadas, acrescentando o valor de R\$ 41.675,00 (quarenta e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais), em parcela única e excepcionalmente, visando o pagamento de recurso referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, com aplicação de emendas parlamentares, por meio do convênio formalizado no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, conforme a Portaria GM/MS n° 4.141, de 30 de dezembro de 2021 e Portaria GM/MS n° 1.263, de 18 de junho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário (Convênio n° 001/2021).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

3.1. O presente Termo Aditivo passará a vigorar a partir de sua assinatura, e a publicação será providenciada pelo CONCEDENTE, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. A entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação dos recursos ao Fundo Municipal de Saúde até o dia 31 de dezembro de 2025, para posterior remessa no Relatório Anual de Gestão – RAG.

E, por estarem, assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mimoso do Sul – ES, 03 de junho de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Eliédson Vicente Morini
Secretário Municipal de Saúde

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MIMOSO DO SUL
Aylse Xavier Carrera
Presidente

PETER NOGUEIRA DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

TESTEMUNHAS:

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 001/2021

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 001/2021 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MIMOSO DO SUL, PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO, MODALIDADE FÍSICA E INTELCTUAL NO MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL - ES.